**FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO**

****

**FACULDADE DOM LUCIANO MENDES**

**Relação de documentos necessários para concessão de Bolsas na Faculdade Dom Luciano Mendes**

**1 – Questionário Socioeconômico devidamente preenchido.**

**2 – Documentos do beneficiário**

**2.1 -** Cópia do documento de Identidade (RG) de todos os componentes da família ou certidão de nascimento, quando menores de 18 anos e não possuírem RG, **incluindo do aluno que vai requere a bolsa.**

**2.2 –** Cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família que trabalham: (página de identificação onde encontra-se o nome e a foto frente e verso, página de registro do último contrato de trabalho e folha subsequente em branco). **Caso não tenha, fazer declaração de próprio punho.**

**3 – Renda familiar (todos maiores de 18 anos)**

**3.1-** Cópia dos 03(três) últimos comprovantes de rendimentos de todos os que trabalham e que compõem o grupo familiar

* 1. Se autônomo – apresentar declaração de próprio punho, informando a atividade exercida e o valor bruto médio obtido nos últimos 03(três) meses.
  2. Se proprietário de empresa – apresentar documento da firma com pró-labore assinado por contador juntamente com Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) – SIMPLES Nacional.
  3. Se desempregado - Cópia da carteira de trabalho: (página de identificação onde encontra-se o nome e a foto frente e verso, página de registro do último contrato de trabalho e folha subsequente em branco); cópia da rescisão do contrato de trabalho; cópia do comprovante do seguro desemprego.
  4. Com ausência de rendimento – apresentar cópia da carteira de trabalho demonstrando a ausência de contrato (mesmo que a página esteja em branco).
  5. Se aposentado – comprovante ou extrato do INSS.
  6. Se pensionista judicial – comprovante de recebimento dos 03(três) últimos meses.
  7. Se houver imóvel além da moradia da família – apresentar declaração informando se houve rendimento com aluguel.

**3.9-** Cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) do Exercício ano anterior e recibo.

**3.10**- Caso seja isento – apresentar declaração emitida pelo site [servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp). O documento deverá apresentar a situação “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. **(documentos de todos maiores de 18 anos)**

**Observação: Se o aluno for dependentes dos pais, não precisa declarar.**

**4 - Comprovante de situação de moradia.**

**4.1** - Se aluguel – contrato de locação e recibo do aluguel do último mês.

* 1. - Se própria – documento de comprovação (IPTU). Caso não possua, apresentar declaração de próprio punho
  2. - Se própria financiada – recibo do financiamento do último pagamento da prestação.
  3. – Se cedida – declaração informando a situação

**Obs.: Outro motivo: justificar através de declaração próprio punho.**

1. **– Veículos (documentos de todos maiores de 18 anos)**

**5.1 -** Cópia do (s) documento(s) do(s) veículo(s) – caso possua.

**5.2-** Caso não possua veículo – retirar a certidão Negativa de Propriedade de veículo na Delegacia de trânsito ou no site [www.detrannet.mg.gov.br](http://www.detrannet.mg.gov.br) **(documentos de todos maiores de 18 anos)**

**5.3**- Caso o veículo seja financiado – cópia do comprovante do pagamento da última parcela.

**6** **- Despesas com saúde**.

**6.1**- Caso tenha Plano de saúde – comprovante de pagamento da última mensalidade.

**6.2**- Caso haja doenças graves ou crônicas na família – laudo/relatório médico comprobatório.

**6.3** - Caso haja despesa com medicamentos de uso contínuo, tratamentos médicos e/ou similares – apresentar comprovante de despesa relativa.

**7 – Despesas com Educação:** (com outros membros do grupo familiar) – comprovante do pagamento do último mês.

**8 – Outras despesas:** apresentar cópias dos comprovantes de pagamentos**.**

**OBSERVAÇÃO:**

1. Diante da necessidade de informações complementares ou excepcionais, o requerente poderá redigir uma carta explicitando a situação vivenciada.
2. Não é necessário reconhecer firma no cartório de documentos**.**